

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS, DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL E DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA**Portaria n.º 634/2022**

de 18 de outubro

Sumário:

Altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 724/2021, de 25 de novembro, referente ao Contrato-Programa de adesão à Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, com o n.º 219/2022, publicado no JORAM, II Série, número 21, 4.º suplemento, de 2 de fevereiro, celebrado com o DILECTUS, Residências Assistidas, S.A., no montante global de € 3.643.486,20, isentos de IVA.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação atual, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no n.º 1 do artigo 29.º e artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, conjugados com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças, de Saúde e Proteção Civil e de Inclusão Social e Cidadania, o seguinte:

1. Alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 724/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 214, 3.º suplemento, de 25 de novembro, referente ao Contrato-Programa de adesão à Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, com o n.º 219/2022, publicado no JORAM, II Série, número 21, 4.º suplemento, de 2 de fevereiro, celebrado com o DILECTUS, Residências Assistidas, S.A., no montante global de € 3.643.486,20 (três milhões, seiscentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e vinte cêntimos), isentos de IVA, passando a estar escalonados na forma abaixo indicada:
 1. Ano económico de 2021..... € 297.003,60;
 2. Ano económico de 2022..... € 1.216.599,75;
 3. Ano económico de 2023..... € 1.216.599,75;
 4. Ano económico de 2024..... € 913.283,10.
2. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar, para o ano de 2022, têm cabimento orçamental na Classificação Económica 020222C000, Fonte de Financiamento 311 do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e na Classificação Económica 040701Y0SC, na Fonte de Financiamento 387 do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A presente Portaria produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2022.

Secretarias Regionais das Finanças, de Saúde e Proteção Civil e de Inclusão Social e Cidadania, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA**Portaria n.º 635/2022**

de 18 de outubro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais resultantes dos honorários devidos à sociedade de revisores oficiais de contas "A. JACINTO & PEREIRA DA SILVA, SROC, LDA.", Fiscal Único do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, relativos aos anos económicos de 2023 a 2027, no valor global de € 47.614,82, ao qual será acrescido o valor do IVA à taxa legal em vigor.

Texto:

Considerando que, através do Despacho Conjunto n.º 152/2017, de 14 de dezembro, da então Vice-Presidência do Governo Regional e da então Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, foi designada a sociedade de revisores oficiais de